



Decreto Nº 45/2020, de 31 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a revogação do Art. 07 da do decreto nº 42 de 31 de julho de 2020, qual trata da entrada de vendedores ambulantes no município e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as recomendações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que reitera os Boletins Epidemiológicos e controle dos casos dentro do âmbito municipal, o seguimento às medidas de distanciamento social, uso obrigatório de máscaras que visam principalmente reduzir a velocidade da transmissão do vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o art. 07 do decreto nº 42 de 31 de julho de 2020, qual trata da proibição da entrada de vendedores ambulantes dentro do município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no data de sua publicação.

Por fim, a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins -TO reforça seu compromisso humanitário em zelar pela vida, ao somar esforços com todos os organismos governamentais, não governamentais e privados, contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID- 19), que assola todo o Mundo.

Sem mais a informar.

Ponte Alta do Tocantins –TO, 31 de agosto de 2020.


Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal